

Editorial

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em junho e julho de 2020, destacando-se a relativa ao COVID-19, no Continente e na Região Autónoma dos Açores.

Relevam-se também os 8 acordões do TJUE em sede de IVA, assim como o acórdão do CAAD sobre desconsideração de gastos e tributação autónoma de IRC em pagamentos efetuados a não residentes (sedeados em Hong-Kong e Malta).

Segue-se a sùmula da doutrina administrativa e das informações vinculativas produzidas pela AT neste período.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para os meses de maio e de junho de 2020, constituindo exceções às mesmas o decorrente da aplicação das condições especiais criadas para pagamentos de impostos no regime prestacional no âmbito do COVID-19.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Decreto-Lei n.º 20/2020	Diário da República n.º 85-A/2020, Série I de 2020-05-01, páginas 2 - 10	Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.
link	Declaração de Retificação n.º 18-C/2020	Diário da República n.º 87/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-05-05, páginas 10-(3) a 10-(4)	Retifica o Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1.º de maio, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, publicado no Diário da República, 1.º série, n.º 85-A, de 1.º de maio de 2020.
link	Aviso n.º 2/2020 - Banco de Portugal	Diário da República n.º 89, Parte E, Série II de 2020-05-07	Regulamenta os deveres de informação aos clientes a observar pelas instituições no âmbito das operações de crédito abrangidas pelas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica prevista no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março (‘‘moratória pública’’), bem como no âmbito de moratórias de iniciativa privada.
link	Despacho n.º 5335-A/2020	Diário da República n.º 89/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-05-07, páginas 222-(2) a 222-(2)	COVID-19 - Gel desinfetante - taxa reduzida de IVA.
link	Lei n.º 13/2020	Diário da República n.º 89/2020, Série I de 2020-05-07, páginas 11 - 16	Estabelece medidas fiscais, alarga o limite para a concessão de garantias, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e procede à primeira alteração à Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Orçamento do Estado para 2020.
link	Lei n.º 14/2020	Diário da República n.º 90-A/2020, Série I de 2020-05-09, páginas 2 - 4	3ª alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.
link	Declaração de Retificação n.º 19/2020	Diário da República n.º 92/2020, Série I de 2020-05-12, páginas 2 - 2	Retifica a Portaria n.º 100/2020, de 22 de abril, da Justiça, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 341/2019, de 1.º de outubro, e à terceira alteração à Portaria n.º 380/2017, de 19 de dezembro, publicada no Diário da República, 1.º série, n.º 79, de 22 de abril de 2020.
link	Declaração de Retificação n.º 20/2020	Diário da República n.º 95/2020, Série I de 2020-05-15, páginas 2 - 2	Retifica a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, ‘‘Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19’’.
link	Despacho n.º 5545-C/2020	Diário da República n.º 95/2020, 2º Suplemento, Série II de 2020-05-15, páginas 342-(2) a 342-(4)	Define orientações e recomendações relativas à organização e funcionamento dos espaços físicos de atendimento e de trabalho na Administração Pública, no âmbito do levantamento das medidas de mitigação da pandemia da doença COVID-19.
link	Decreto-Lei n.º 22/2020	Diário da República n.º 95-A/2020, Série I de 2020-05-16, páginas 4 - 31	Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.
link	Despacho n.º 5638-A/2020	Diário da República n.º 98/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-05-20, páginas 206-(2) a 206-(2)	Aprova as listas das entidades que beneficiam da isenção de IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19.
link	Portaria n.º 121/2020	Diário da República n.º 100/2020, Série I de 2020-05-22, páginas 5 - 5	Determina o dia 1 de setembro de 2020 para a entrada em funcionamento dos juzos especializados dos tribunais administrativos e fiscais.
link	Declaração de Retificação n.º 23/2020	Diário da República n.º 105/2020, Série I de 2020-05-29, páginas 28 - 28	Retifica a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, ‘‘Orçamento do Estado para 2020’’.
link	Decreto-Lei n.º 24-A/2020	Diário da República n.º 105/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-05-29, páginas 29-(2) a 29-(8)	Altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19.
link	Lei n.º 16/2020	Diário da República n.º 105/2020, Série I de 2020-05-29, páginas 9 - 17	Altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, procedendo à 4ª alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, à 1ª alteração à Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, e à 12ª alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 8/2020/A	Diário da República n.º 106/2020, Série I de 2020-06-01, páginas 5 - 5	Recomenda ao Governo Regional dos Açores que proceda, no decorrer do Estado de Contingência Regional e do Estado de Emergência Nacional, aos procedimentos necessários ao fretamento de avião cargueiro, para transporte do material de proteção individual e equipamento clínico indispensável ao combate da COVID-19, bem como ao transporte de correio e de outros bens considerados essenciais.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 11/2020/A	Diário da República n.º 107/2020, Série I de 2020-06-02, páginas 218 - 218	Recomenda ao Governo Regional dos Açores que promova mecanismos de compensação para gerentes e sócios-gerentes de microempresas em situação de crise empresarial no âmbito da pandemia da COVID-19.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/A	Diário da República n.º 108/2020, Série I de 2020-06-03, páginas 2 - 9	Medidas de combate à pandemia COVID-19 e atualização da remuneração complementar regional
link	Despacho n.º 6033-A/2020	Diário da República n.º 108/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-06-03, páginas 267-(2) a 267-(3)	Considera motivo justificativo para a suspensão de prazos das ações dos centros de recursos da rede do IEF, I. P., o impedimento temporário de realização das intervenções previstas decorrente da pandemia da COVID-19.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 14/2020/A	Diário da República n.º 108/2020, Série I de 2020-06-03, páginas 10 - 11	Plano Global para a retoma progressiva da atividade económica.
link	Declaração de Retificação n.º 23-A/2020	Diário da República n.º 109/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-06-04, páginas 41-(2) a 41-(2)	Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, que prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, publicada no Diário da República, 1.º série, 1.º suplemento, n.º 105, 29 de maio de 2020.
link	Despacho n.º 6087-A/2020	Diário da República n.º 109/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-06-04, páginas 289-(2) a 289-(3)	Determina o modo de implementação pelo IEF, I. P., das ações previstas no plano de formação cumulável com o apoio extraordinário à manutenção de contrato de trabalho em situação de crise empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, na sua redação atual.
link	Portaria n.º 136/2020	Diário da República n.º 109/2020, Série I de 2020-06-04, páginas 2 - 38	Procede, para o ano de 2020, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, bem como à identificação das praias de banhos onde é assegurada a presença de nadadores-salvadores.
link	Portaria n.º 137/2020	Diário da República n.º 109/2020, Série I de 2020-06-04, páginas 39 - 39	Define o montante do risco coberto pelo seguro obrigatório de responsabilidade civil profissional a que estão sujeitos os administradores judiciais.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 15/2020/A	Diário da República n.º 109/2020, Série I de 2020-06-04, páginas 40 - 40	Compimento regional aos trabalhadores abrangidos pelo regime do lay-off simplificado.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2020/A	Diário da República n.º 110/2020, Série I de 2020-06-05, páginas 2 - 22	Quinta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2014/A, de 23 de setembro, que regulamenta o Subsistema de Incentivos para o Desenvolvimento Local.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020	Diário da República n.º 110-A/2020, Série I de 2020-06-06, páginas 2 - 37	Aprova o Programa de Estabilização Económica e Social.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 17/2020/A	Diário da República n.º 111/2020, Série I de 2020-06-08, páginas 4 - 4	Apoio aos trabalhadores dependentes no primeiro ano de atividade no âmbito da pandemia da COVID-19.
link	Despacho n.º 6251-A/2020	Diário da República n.º 113/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-06-12, páginas 254-(2) a 254-(3)	Prorrogação da interdição do tráfego aéreo com destino e a partir de Portugal de todos os voos de e para países que não integram a União Europeia, com determinadas exceções.
link	Despacho n.º 6251-B/2020	Diário da República n.º 113/2020, 1º Suplemento, Série II de 2020-06-12, páginas 254-(4) a 254-(4)	Mantém a interdição do desembarque e portos para terra de passageiros e tripulações dos navios de cruzeiro nas licenças nacionais.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 18/2020/A	Diário da República n.º 113/2020, Série I de 2020-06-12, páginas 5 - 5	Majoração extraordinária de apoios a instituições particulares de solidariedade social e misericórdias dos Açores.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-A/2020	Diário da República n.º 113/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-12, páginas 6-(2) a 6-(6)	Prorroga a reposição, a título excepcional e temporário, do controlo de pessoas nas fronteiras, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020	Diário da República n.º 113/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-12, páginas 6-(2) a 6-(15)	Prorroga a declaração da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
link	Portaria n.º 140/2020	Diário da República n.º 114/2020, Série I de 2020-06-15, páginas 4 - 11	8ª alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização anexo à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro.
link	Decreto-Lei n.º 26/2020	Diário da República n.º 115/2020, Série I de 2020-06-16, páginas 8 - 13	Altera as medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado.
link	Despacho n.º 6344/2020	Diário da República n.º 115/2020, Série I de 2020-06-16, páginas 16 - 18	Determina que compete à ACT fiscalizar o cumprimento das regras específicas da DGS, no que respeita à prevenção da transmissão da infeção por SARS-CoV-2, designadamente nos locais de trabalho, incluindo áreas comuns e instalações de apoio, bem como nas deslocações em viaturas de serviço, em particular, nas áreas da construção civil e das cadeias de abastecimento, transporte e distribuição, caracterizadas por grande rotatividade de trabalhadores e onde se tem verificado maior incidência e surtos da doença COVID-19, especialmente nos concelhos de Amadora, Lisboa, Loures, Odivelas e Sintra.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020	Diário da República n.º 115/2020, Série I de 2020-06-16, páginas 14 - 18	Cria a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada.
link	Decreto-Lei n.º 27-B/2020	Diário da República n.º 116/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-06-19, páginas 23-(4) a 23-(9)	Prorroga o apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em situação de crise empresarial e cria outras medidas de proteção ao emprego, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social.
link	Portaria n.º 148-A/2020	Diário da República n.º 118/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-19, páginas 23-(2) a 23-(8)	Estabelece, para o território nacional, as normas complementares de execução para o apoio às unidades de destilação de vinho em caso de crise e de armazenamento de mel em situação de crise, previstos nos n.ºs 3 e 4 do Regulamento (CE) n.º 2020/592, da Comissão, de 30 de abril.
link	Portaria n.º 148-B/2020	Diário da República n.º 118/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-19, páginas 23-(9) a 23-(10)	Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19, aplicáveis ao regime da pequena agricultura e ao regime de pagamento redistributivo, previstos na Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 22/2020/A	Diário da República n.º 118/2020, Série I de 2020-06-19	Sistema de incentivos à inovação produtiva no contexto da COVID-19.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 27/2020/A	Diário da República n.º 119/2020, Série I de 2020-06-22, páginas 21 - 21	Pronúncia por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre a majoração da proteção social na maternidade, paternidade e adoção para os residentes na Região Autónoma dos Açores.
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RA Açores n.º 28/2020/A	Diário da República n.º 119/2020, Série I de 2020-06-22, páginas 22 - 23	Custos de produção de leite e modelos de exploração.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-B/2020	Diário da República n.º 119/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-22, páginas 24-(2) a 24-(4)	Define regras especiais para a Área Metropolitana de Lisboa no âmbito da situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, na sua redação atual.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 13/2020/A	Diário da República n.º 120/2020, Série I de 2020-06-23, páginas 38 - 39	Medida extraordinária e temporária de apoio aos idosos para aquisição de equipamento de proteção individual.
link	Portaria n.º 155-A/2020	Diário da República n.º 120/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-23, páginas 40-(2) a 40-(4)	Estabelece medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia COVID-19, aplicáveis às organizações de produtores e respetivas associações reconhecidas a nível nacional.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2020	Diário da República n.º 120/2020, Série I de 2020-06-23, páginas 3 - 4	Autoriza a realização da despesa relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos de patrocinio.
link	Despacho n.º 6608-B/2020	Diário da República n.º 121/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-06-24, páginas 291-(2) a 291-(2)	Determina os horários de funcionamento dos estabelecimentos autorizados a funcionar 24 horas e dos postos de abastecimento de combustíveis na Área Metropolitana de Lisboa.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 14/2020/A	Diário da República n.º 122/2020, Série I de 2020-06-25, páginas 17-23	Regime jurídico da cessação da atividade agrícola na Região Autónoma dos Açores.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2020/A	Diário da República n.º 122/2020, Série I de 2020-06-25, páginas 24 - 41	Quarta alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2014/A, de 17 de setembro, que regulamenta o Subsistema de Incentivos para a Qualificação e Inovação.
link	Decreto-Lei n.º 28-B/2020	Diário da República n.º 123/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-06-26, páginas 27-(2) a 27-(5)	Estabelece o regime contraordenacional, no âmbito da situação de calamidade, contração e alerta.
link	Portaria n.º 160/2020	Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26, páginas 22 - 23	Alarga o prazo de vigência da medida excepcional relativa às comparticipações financeiras da segurança social, aprovado através da Portaria n.º 85-A/2020, de 3 de abril.
link	Resolução da Assembleia da República n.º 31/2020	Diário da República n.º 123/2020, Série I de 2020-06-26, páginas 4 - 4	Recomenda ao Governo que promova a igualdade e valorize os salários dos trabalhadores das instituições particulares de solidariedade social.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020	Diário da República n.º 123/2020, 2º Suplemento, Série I de 2020-06-26, páginas 27-(6) a 27-(20)	Declara a situação de calamidade, contingência e alerta, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
link	Decreto-Lei n.º 29/2020	Diário da República n.º 124/2020, Série I de 2020-06-29, páginas 4 - 8	Cria um programa de apoio ao empacelamento rural simples, designado ‘‘Empacelamento para Ordenar’’.
link	Decreto-Lei n.º 30-A/2020	Diário da República n.º 124/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-29, páginas 18-(2) a 18-(3)	Prorroga a vigência das normas excecionais e temporárias destinadas à prática de atos por meios de comunicação à distância, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
link	Portaria n.º 162/2020	Diário da República n.º 125/2020, Série I de 2020-06-30, páginas 19 - 27	Procede à primeira alteração à Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, que criou a medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde.
link	Portaria n.º 162-B/2020	Diário da República n.º 125/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-06-30, páginas 28-(1) a 28-(7)	Aprova o Regulamento do Regime de Compensação aos Aquilutores cuja Suspensão ou Redução Temporária da Produção e das Vendas em consequência do surto de COVID-19, do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental.

Jurisprudência TJUE

Anexo	Processo	Descrição
(*)	Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 14 de maio de 2020, Processo C-276/19	Reenvio prejudicial – Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado – Diretiva 77/388/CEE – Artigo 10.º, n.º 2, primeiro e terceiro parágrafos, artigo 17.º, n.º 1, e artigo Incumprimento de Estado – Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Derrogações – Medidas de simplificação e de prevenção da fraude ou evasão fiscais – Artigo 395.º, n.º 2 – Obrigação de os Estados-Membros notificarem à Comissão Europeia as medidas especiais destinadas a simplificar a cobrança do IVA – Alteração substancial da medida inicialmente notificada.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção) de 28 de maio de 2020, Processo C-684/18	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 90.º – Artigos 184.º a 186.º – Princípio da neutralidade do IVA – Regularização da dedução de imposto inicialmente efetuada – Descontos concedidos em entregas intracomunitárias e internas de bens.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 7 de maio de 2020, Processo C-547/18	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 44.º – Regulamento de Execução (UE) n.º 282/2011 – Artigo 11.º, n.º 1 – Prestação de serviços – Lugar de conexão fiscal – Conceito de ‘estabelecimento estável’ – Sujeito passivo de IVA – Filial de uma sociedade de um Estado terceiro localizada num Estado-Membro.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção) de 14 de maio de 2020, Processo C-446/18	Reenvio prejudicial – Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Dedução do IVA pago a montante – Excedente de IVA – Retenção do excedente de IVA na sequência de um processo de fiscalização tributária – Pedido de restituição da parte do excedente referente às operações que não foram objeto de fiscalização – Indeferimento da Administração Fiscal.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 4 de junho de 2020, Processo C-430/19	Reenvio prejudicial – Princípios do direito da União – Respeito dos direitos de defesa – Procedimento fiscal – Exercício do direito à dedução em matéria de imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Recusa do direito à dedução por conduta pretensamente inadequada dos fornecedores do sujeito passivo – Ato administrativo emitido pelas autoridades fiscais nacionais sem dar o referendo em causa o acesso às informações e aos documentos que constituam o fundamento do relatório ato – Suspeita de fraude fiscal – Prática natural que subordina o exercício do direito à dedução à posse de documentos comprovativos além das facturas – Admissibilidade.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção) de 11 de junho de 2020, Processo C-242/19	Reenvio prejudicial – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 17.º, n.º 2, alínea g) – Transferência de bens móveis no interior da União Europeia tendo em vista uma prestação de serviços – Artigos 170.º e 171.º – Direito ao reembolso do IVA aos sujeitos passivos não estabelecidos no Estado-Membro de reembolso – Diretiva 2008/9/CE – Conceito de ‘sujeito passivo não estabelecido no Estado-Membro de reembolso’ – Sujeito passivo não registado para efeitos do IVA no Estado-Membro de reembolso.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 11 de junho de 2020, Processo C-146/19	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigos 90.º e 273.º – Valor tributável – Recusa – Não pagamento – Sujeito passivo – Princípios da neutralidade fiscal e da proporcionalidade – Efeito direto.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção) de 11 de junho de 2020, Processo C-43/19	Reenvio prejudicial – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 2.º, n.º 1, alínea c) – Âmbito de aplicação – Operações tributáveis – Prestação de serviços efetuada a título oneroso – Indemnização paga pelos clientes no caso de incumprimento do período mínimo de vinculação ao contrato – Qualificação.
link	Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 18 de junho de 2020, Processo C-276/18	Reenvio prejudicial – Sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 33.º – Determinação do lugar das operações tributáveis – Entrega de bens com transporte – Entrega de bens expedidos ou transportados por fornecedor ou por sua conta – Regulamento (UE) n.º 904/2010 – Artigos 7.º, 13.º e 28.º a 30.º – Cooperação entre Estados-Membros – Troca de informações.

(*Anúncio não publicado) (Coleção de jurisprudência - Parte "Informações sobre as decisões não publicadas")

Jurisprudência do CAAD

Anexo	Imposto	Processo	Data Decisão	Tema
link	IRC	n.º 313/2019-T	5/4/2020	IRC - Tributação autónoma; pagamento a não residentes.

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Despacho do SEAF	n.º 157/2020	Prorrogação do prazo até 31 de julho de 2020 da aplicabilidade dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecanote e exclusão de tributação em Imposto do Selo (COVID 19).
link	Ofício-Circulado	n.º 30221/2020	IVA - Prorrogação do Prazo com Base na Declaração Periódica e Pagamento do Respeito Imposto. Apuramento do Imposto com Entrega no Sistema e-fatura. Prorrogação do Prazo para Entrega da Declaração de Informação Contabilística e Fiscal, Anexos e Mapas Recapitulativos.
link	Ofício-Circulado	n.º 30222/2020	IVA - Isenção Aplicável aos Bens Necessários no Combate ao Surto de COVID-19, quando Adquiridos pelo Estado, Outros Organismos Públicos ou Por Organizações sem Fins Lucrativos. Aplicação da Taxa Reduzida do Imposto a Máscaras de Proteção Respiratória e Gel Desinfetante Cutâneo.
link	Ofício-circulado	n.º 20224/2020	IRC - Taxas de derrama municipal incidentes sobre o lucro tributável do período fiscal de 2019.
link	Despacho do SEAF	n.º 229/2020-XXII	Declarações periódicas de IVA.
link	Ofício-circulado	n.º 15776/2020	TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO.
link	Ofício-circulado	n.º 15779/2020	REX - Prorrogação do período transitório dos países beneficiários SPG.
link	Ofício-circulado	n.º 15773/2020	Acordo de Parceria Económica UE-ESA - Prova de Origem.
link	Ofício-circulado	n.º 15777/2020	Aplicação do Sistema REX na UE no Quadro do Acordo de 6.º vietname.
link	Ofício-circulado	n.º 35130/2020	Regras relativas ao álcool isento –artigo 67.º, n.º 3, do CIEC.
link	Ofício-circulado	n.º 15769/2020	Emissão eletrónica certificados origem e A.TR na Turquia.

Síntese das Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	EBF	22.º	Enquadramento dos rendimentos obtidos no âmbito da execução de projetos de construção ou reabilitação e da alienação de imóveis por fundos de investimento imobiliário.
link	EBF	60.º	Operação de cisão - Reorganização de empresas em resultado de operações de reestruturação ou de acordos de cooperação.
link	EBF	22.º	Enquadramento dos rendimentos obtidos no âmbito da execução de projetos de construção ou reabilitação e da alienação de imóveis por fundos de investimento imobiliário.
link	IVA	al. d) do n.º 1 do artigo 21.º; subalínea ii) da al. b) do n.º 1 do art. 21.º ou, al. b) do n.º 1 do art. 21.º do CIVA	Direito à dedução - Passeios turísticos que incluem almoço, entrada em museus e outros locais turísticos da região bem como o transporte dos clientes em veículo próprio do s.p.
link	IVA	alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º do CIVA	Direito à dedução - IVA suportado na aquisição, aluguer de viaturas, gásóleo e gasolina (um carro híbrido) - portagens, conservação e reparação ...
link	IVA	al. a) do n.º 5 do art. 16.º	Taxas - IVA - Taxa instituída pela Portaria n.º 74/C/2016, de 23/03, e o que respeita à sua inclusão na base tributável das prestações de serviços faturadas aos clientes.
link	IVA	6.º	Localização de operações - Contratação de operadores e especialistas internacionais.
link	IVA	al. c) do n.º 1 do artigo 18.º	Taxas - Participação de Doutores do Instituto (requerente) em painéis de avaliação do Concurso para Bolsas de Investigação em Fundação...
link	IVA	19.º a 26.º	Direito à dedução - Atividade desenvolvida, ‘‘Agências de Licitude’’, ‘‘Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis’’, ‘‘Comércio de Automóveis Ligeiros’’

Agenda Fiscal

julho 2020

Até ao dia 10

IRS

Declaração de Remunerações (AT)

As Entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem, por transmissão eletrónica de dados, apresentar a Declaração Mensal de Remunerações - AT.

IVA

Declaração Periódica

Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a MAIO. (A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis).

Segurança Social

Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

Até ao dia 13

IVA

Comunicação de Faturas

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

Até ao dia 15

IMI

Declaração Modelo 2 do IMI

As Entidades fornecedoras de água, de energia e do serviço fixo de telecomunicações, deverão comunicar à AT, através da declaração Modelo 2 do IMI e por via eletrónica, os contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, verificados no trimestre anterior.

IRS

Modelo 11

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

IVA

Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA constante da declaração periódica apresentada até ao dia 10 do mês corrente.

Até ao dia 20

Diversos

FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página www.fundoscompensacao.pt e proceder ao respetivo pagamento.

Retenções de IRS e IRC e Imposto do Selo liquidado

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, bem como aquelas a quem incumbe a liquidação do Imposto do Selo, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS, IRC e Imposto do Selo, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente.

O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IRS

Pagamentos por Conta

1.º Pagamento por Conta do imposto relativo aos rendimentos empresariais e profissionais, auferidos no ano em curso. O valor de cada pagamento por conta consta da nota demonstrativa da liquidação do imposto respeitante ao ano de 2018, e do documento de pagamento enviado pela AT. O contribuinte pode reduzir ou cessar os pagamentos por conta, sem que tenha de comunicar o facto à AT, desde que esteja nas condições legalmente estabelecidas. O documento de cobrança poderá ser pago nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IVA

Declaração Recapitulativa

Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa ao mês anterior.

Declaração Recapitulativa - Trimestral

Os sujeitos passivos enquadrados no regime normal de tributação com periodicidade TRIMESTRAL que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração, relativa ao 2.º TRIMESTRE de 2020.

Quando o montante total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração recapitulativa atingir ou exceder € 50.000, no trimestre em curso ou nos quatro anteriores, a sua periodicidade é alterada para mensal.

Segurança Social

Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

Até ao dia 31

Diversos

Indústria Farmacêutica - Declaração Modelo 28

As entidades referidas no artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (OE/2015) e cuja vigência foi prorrogada para 2019 pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, devem apresentar esta declaração, por transmissão eletrónica de dados, relativa ao trimestre anterior, e efetuar o respetivo pagamento.

IRC

Declaração Modelo 22

Até ao final do mês de maio (adiado para 31 de julho por Despacho do SEAF), os sujeitos passivos deste imposto devem entregar a Declaração Periódica de Rendimentos, Modelo 22, relativa ao exercício de 2019. É obrigatório o envio via Internet. O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IRS

Modelo 33

As entidades registadoras ou depositárias a que se referem os artigos 61.º e 99.º do Código dos Valores Mobiliários, são obrigadas a entregar à AT, via Internet, uma declaração modelo 33, relativa ao registo ou depósito de valores mobiliários.

Modelo 31

As entidades devedoras dos rendimentos sujeitos a Retenção na Fonte a Título Definitivo, previstos no art.º 71.º do CIRS, cujos titulares beneficiem de isenção, dispensa de retenção ou redução de taxa, devem entregar à AT, via Internet, a declaração modelo 31.

Modelo 34

As entidades emitentes de valores mobiliários são obrigadas a comunicar à AT, via internet e através da declaração modelo 34, os seguintes elementos: Identificação das entidades registadoras ou depositárias previstas no artigo 125.º do CIRS; Quantidade de valores mobiliários que integram a emissão, e tratando-se de emissão contínua, a quantidade atualizada dos valores mobiliários emitidos; Quantidade de valores mobiliários registados ou depositados em cada uma das entidades referidas no primeiro parágrafo.

IRS/IRC

Modelo 40

As instituições de crédito e sociedades financeiras devem entregar via Internet esta declaração, relativamente ao valor dos fluxos de pagamento efetuados, no ano transato, por seu intermédio, através de cartões de débito e crédito, a sujeitos passivos de IRC ou da categoria B do IRS.

IUC

Liquidação e pagamento

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra durante este mês, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

Segurança Social

Declaração trimestral de rendimentos

Os trabalhadores independentes não enquadrados no regime da contabilidade organizada, devem comunicar à segurança social o valor total dos rendimentos associados à produção e venda de bens assim como as prestações de serviços, relativamente aos 3 meses imediatamente anteriores.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

agosto 2020

Dia 7

Diversos

Informação Empresarial Simplificada (IES)

Até dia 15 de julho (prazo prorrogado para 7 de agosto por Despacho do SEAF), deve ser apresentada por via eletrónica uma declaração que agrupe a Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal, o Registo da Prestação de Contas, a prestação de Informação de natureza estatística ao INE e a prestação de Informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal.

Até ao dia 10

IRS

Declaração de Remunerações (AT)

As Entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente devem, por transmissão eletrónica de dados, apresentar a Declaração Mensal de Remunerações - AT.

Segurança Social

Declaração de Remunerações (SS)

Deve ser apresentada a declaração de remunerações relativa ao mês findo.

Até ao dia 12

IVA

Comunicação de Faturas

Os sujeitos passivos de IVA devem comunicar à AT, por transmissão eletrónica de dados, os elementos das faturas emitidas no mês anterior.

Até ao dia 17

IRS

Modelo 11

Entrega pelos Notários, Conservadores, Secretários Judiciais, Secretários Técnicos de Justiça e entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial ou que intervenham nas operações previstas nas alíneas b), e), f) e g) do n.º 1 do art.º 10.º do CIRS da relação dos atos praticados e das decisões transitadas em julgado, no mês anterior, suscetíveis de produzir rendimentos, através da declaração modelo 11, por transmissão eletrónica de dados.

IVA

Declaração Periódica

Periodicidade MENSAL

Envio por transmissão eletrónica de dados da declaração periódica relativa a JUNHO. Prazo prorrogado por Despacho do SEAF. (A obrigação do envio da declaração periódica subsiste, mesmo que não haja no período correspondente operações tributáveis).

Até ao dia 20

Diversos

Retenções de IRS e IRC e Imposto do Selo liquidado

As entidades que, no mês findo, fizeram a retenção do imposto incidente sobre rendimentos (de trabalho, empresariais e profissionais, de capitais, prediais, de pensões, de incrementos patrimoniais) pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS ou IRC, residentes ou não no território nacional, bem como aquelas a quem incumbe a liquidação do Imposto do Selo, devem apresentar a declaração de pagamento de retenções de IRS, IRC e Imposto do Selo, por transmissão eletrónica de dados, e entregar o imposto correspondente.

O pagamento do imposto deverá ser efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

FCT/FGCT

As entidades empregadoras aderentes com trabalhadores abrangidos por este regime, devem emitir o documento de pagamento das entregas previstas na Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, relativo ao mês anterior, na página www.fundoscompensacao.pt e proceder ao respetivo pagamento.

IVA

Declaração Recapitulativa

Periodicidade MENSAL

Os sujeitos passivos que tiverem realizado operações intracomunitárias ou assimiladas e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos sedeados noutro estado membro, devem enviar por transmissão eletrónica de dados esta declaração relativa ao mês anterior.

Pequenos Retalhistas

Os sujeitos passivos abrangidos pelo regime especial de tributação dos pequenos retalhistas devem pagar na Tesouraria de Finanças competente, por meio do modelo P2 – Documento Único de Cobrança (DUC), o imposto referente ao 2º trimestre.

No caso de não haver imposto a pagar, deverá ser apresentada na repartição de finanças competente, no mesmo prazo, a guia modelo 1074.

Segurança Social

Pagamento

Deve ser pago o valor inscrito na declaração de remunerações apresentada este mês e respeitante ao mês anterior.

Até ao dia 25

IVA

Pagamento do IVA mensal

Pagamento do IVA constante da declaração periódica apresentada até ao dia 10 do mês corrente. Prazo prorrogado por Despacho do SEAF.

Pagamento do IVA trimestral

Pagamento do IVA respeitante ao 2º TRIMESTRE, constante da declaração periódica apresentada até ao dia 17 do mês corrente. Prazo prorrogado por Despacho do SEAF.

Até ao dia 31

IMI

Imposto Municipal Sobre Imóveis

Pagamento da 2ª prestação do Imposto Municipal Sobre Imóveis, no caso de ser superior a €500.

A AT enviará durante o mês de julho o competente documento de cobrança, que em caso de extravio deverá ser solicitado em qualquer serviço de finanças pelo sujeito passivo.

IRC

Pagamentos por Conta

As sociedades e outras pessoas coletivas que exerçam atividades comerciais, industriais ou agrícolas deverão proceder, quando for caso disso, ao 1.º Pagamento por Conta do imposto referente ao ano em curso. O pagamento será efetuado nas Tesourarias de Finanças, nos CTT, nas caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

Pagamentos Adicionais por Conta

As sociedades e outras pessoas coletivas que exerçam atividades comerciais, industriais ou agrícolas, que tenham no ano anterior um lucro tributável superior a € 1.500.000, deverão proceder ao 1.º Pagamento Adicional por Conta da derrama estadual referente ao exercício em curso. O pagamento será efetuado nas Tesourarias de Finanças, CTT, caixas Multibanco ou através do «Home Banking» dos bancos aderentes.

IRS

Declaração Modelo 48

Os detentores de partes sociais adquiridas no âmbito de operações abrangidas pelos regimes de neutralidade fiscal previstos no CIRS (artigos 10.º, n.ºs 8 e 9 e 38.º) e que transfiram a sua residência para fora do território português, devem apresentar a declaração modelo 48 por via eletrónica, se optarem pelo pagamento diferido ou fracionado do imposto correspondente.

IUC

Liquidação e pagamento

Os sujeitos passivos do Imposto Único de Circulação (IUC) relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra durante este mês, devem proceder à sua liquidação e pagamento.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.